PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.988 – 21/01/2004

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

01 – Sociedade São Vicente de Paulo
Conselho Central de Arcos R$ 20.000,00

02 – Asilo Pousada dos BertoR$ 8.000,00

03 – AMVI – Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica R$ 4.000,00

04 – Emater R$ 54.000,00

05 – Creche Sem Fronteiras R$ 55.000,00

06 – Cruzada Paroquial de Educação R$130.000,00

07 – SEBRAE – Escola Técnica de Formação Gerencial R$ 48.000,00

08- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos R$ 60.000,00

09 – Grupo Seresteiros de Arcos R$ 3.000,00

10 – Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo R$ 4.000,00

11 – Conexão Vida R$ 5.500,00

12 – AEBA – Associação Evangélica Beneficente de Arcos R$ 5.500,00

13 – Conselho Municipal de Entorpecentes R$ 1.000,00

14 – Associação Artesãos de Arcos R$ 2.000,00

15 – Santa Casa de Arcos R$ 40.000,00

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, estão consignadas em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2004.

ART. 3° - A liberação dos recursos estão condicionados à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de janeiro de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL